

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

### XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – 1ª REGIÃO

#### Edital de Abertura

O Desembargador Federal Presidente da Comissão de Concurso do XIV Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, considerando o decidido pela Corte Especial Administrativa, em sessão de 14 de abril de 2011, e nos termos dos arts. 93, I, e 96, I, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988; da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979; da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966; das Resoluções CNJ n.º 075, de 12 de maio de 2009; CNJ n.º 118, de 3 de agosto de 2010, CJF n.º 067, de 3 de julho de 2009, e CJF n.º 94, de 17 de dezembro de 2009; do Regimento Interno do TRF da 1ª Região; e do Regulamento do Concurso, aprovado pela Corte Especial Administrativa em 9 de junho 2011, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público é regido por este edital e executado pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), sem prejuízo das atribuições auxiliares definidas para a Escola da Magistratura Federal da 1ª Região e para a Corregedoria-Regional da 1ª Região, na forma prevista no Regulamento do Concurso.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 29 (vinte e nove) cargos vagos de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, e de outras vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame, garantindo-se 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas aos portadores de deficiência.

1.3 A remuneração do cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Região é de R\$ 21.766,16 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital será composta das seguintes etapas:

1.4.1 Primeira etapa – uma prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do CESPE/UnB;

1.4.2 Segunda etapa – duas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas e corrigidas pela Comissão de Concurso, e diagramadas, impressas e aplicadas pelo CESPE/UnB, sendo:

I – uma prova escrita discursiva (P<sub>2</sub>) correspondente a uma dissertação e duas questões, ou a quatro questões, a critério da Comissão de Concurso; e

II – uma prova escrita (P<sub>3</sub>) correspondente à lavratura de duas sentenças, em dias sucessivos, uma de natureza cível (1ª parte) e uma de natureza penal (2ª parte).

1.4.3 Terceira etapa, de responsabilidade da Comissão de Concurso, com as seguintes fases, de caráter eliminatório:

I – inscrição definitiva;

II – sindicância da vida pregressa e investigação social;

III – exame de sanidade física e mental;

IV – exame psicotécnico.

1.4.4 Quarta etapa – prova oral (P<sub>4</sub>), de responsabilidade da Comissão de Concurso, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.5 Quinta etapa – avaliação de títulos (P<sub>5</sub>), de responsabilidade da Comissão de Concurso, de caráter classificatório.

1.5 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6 A prova discursiva (primeira prova escrita – P<sub>2</sub>) versará sobre matérias do programa (**Anexo I**) e noções gerais de Direito e formação humanística (conforme as matérias discriminadas no **Anexo II**).

1.7 A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), a prova escrita (segunda prova escrita – P<sub>3</sub>) e a prova oral (P<sub>4</sub>) versarão sobre as seguintes matérias, conforme discriminadas no **Anexo I** deste Edital:

I – Direito Constitucional;

II – Direito Administrativo;

III – Direito Penal;

IV – Direito Processual Penal;

V – Direito Civil;

VI – Direito Processual Civil;

VII – Direito Previdenciário;

VIII – Direito Financeiro e Tributário;

IX – Direito Ambiental;

X – Direito Internacional Público e Privado;

XI – Direito Empresarial;

XII – Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

1.8 A prova prática de sentença (segunda prova escrita – P<sub>3</sub>) e a prova oral (P<sub>4</sub>) poderão versar também sobre as matérias discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

1.9 As inscrições, preliminar e definitiva, deverão ser feitas na forma determinada neste edital. A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) e as provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), bem como os exames de sanidade física e mental, o exame psicotécnico e a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência de que trata o subitem 2.8 desse edital serão realizados nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Goiânia/GO, Macapá/AP, Manaus/AM, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Salvador/BA, São Luís/MA e Teresina/PI, devendo-se observar o disposto no subitem 5.3 deste edital. As demais etapas serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

## **2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

2.1 Do total de vagas previsto neste edital, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, vedado o arredondamento superior.

2.2 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.

2.3 Sem prejuízo do disposto no subitem 2.2, para fins de definição da deficiência adotar-se-á o regramento do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 5/12/2004, que regulamentou a Lei nº 10.048, de 8/11/2000.

2.4 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

2.4.1 Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme edital, bem como apresentar atestado médico original ou em cópia autenticada em cartório que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

2.4.1.1 A data de emissão do atestado médico referido no subitem 2.4.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital.

2.4.1.2 A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no subitem 2.4.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições comuns a todos os candidatos, implicarão o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas deficientes, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

2.5 O candidato portador de deficiência deverá enviar a cópia simples de documento que indique o CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere o subitem 2.4.1 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até **31 de julho de 2011**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso TRF1juiz2011 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

2.5.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até **31 de julho de 2011**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples de documento que indique o CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere o subitem 2.4.1 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

2.5.2 O encaminhamento da documentação aludida no subitem 2.4.1, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB ou a Comissão de Concurso não se responsabilizam por nenhum tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.5.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições das quais necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.5.4 Os documentos referidos no subitem 2.4.1 terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.6 A relação dos candidatos convocados para a avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante será divulgada na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011> e

www.trfl.jus.br, no link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”, na data provável de **9 de setembro de 2011**.

2.7 O candidato disporá de **2 (dois) dias**, a partir da divulgação da relação citada no subitem 2.6, para contestar eventual não convocação na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, nas datas prováveis de **14 e 15 de setembro de 2011**, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

2.8.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

2.8.2 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

2.8.3 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.8.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas aos deficientes.

2.8.5 A avaliação médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência, para os fins do subitem 2.8, será efetuada por perícia médica promovida pela Comissão de Concurso.

2.9 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade.

2.9.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

2.9.2 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os instrumentos imprescindíveis à elaboração das provas, previamente autorizados pela Comissão Multiprofissional.

2.10 A cada etapa do certame, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, envolvendo também os portadores de deficiência, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

2.10.1 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

2.10.2 Verificar-se-á, também, no período de vitaliciamento, a compatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência.

2.10.3 O candidato que se apresentar como portador de deficiência e não for considerado como tal na perícia médica, figurará, na hipótese de ser aprovado no concurso, na lista de classificação geral.

2.10.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se aprovados; e, a

segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos à investidura no cargo:

3.1.1 Ser aprovado no concurso público.

3.1.2 Estar no exercício dos direitos civis e políticos.

3.1.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.1.5 Ser bacharel em Direito há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei.

3.1.6 Ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões.

3.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.1.8 Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, através de laudo passado por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo.

3.1.9 Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis.

3.1.10 Não registrar antecedentes criminais.

3.1.11 Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

3.1.12 Cumprir as determinações deste edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

4.1 A inscrição preliminar efetuar-se-á nos termos deste item 4, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, no período entre **10 horas do dia 1º de julho de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e, sendo deferida, habilitará o candidato à prestação da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>).

4.2 O valor da taxa de inscrição é R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 03/10/2008.

4.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

4.3.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição preliminar, no período de **10 horas do dia 1º de julho de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2011**, no endereço eletrônico [www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011), contendo:

I – a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 4.3.1 deste edital.

4.3.3 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 4.11 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.3.4 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – fraudar e/ou falsificar documentação;

III – não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **5 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>.

4.3.9.1 O candidato disporá de **um dia** a contar do dia útil subsequente à data da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Os resultados após análise dos recursos serão divulgados até a data provável de **10 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico divulgado no subitem 4.3.9.

4.3.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para o pagamento até o dia **11 de agosto de 2011**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.3.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.4 O CESPE/UnB não se responsabiliza por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.6 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição preliminar imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar on-line. O candidato poderá fazer a reimpressão da GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do concurso.

4.7 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **11 de agosto de 2011**.

4.9 As inscrições preliminares somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar.

4.10 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.11 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará locais com acesso à Internet, nos endereços listados a seguir, no período entre **10 horas do dia 1º de julho de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2011** (horário oficial de Brasília/DF), observado o horário de atendimento de cada estabelecimento:

UF	Cidade	Local	Endereço
AC	Rio Branco	Viper Net	Avenida Ceará, nº 1.276, Sala 20A (Galeria do Estádio José de Melo) – Centro
AM	Manaus	Atlantis II – Lan House e Cyber Café	Rua Pará, nº 136 – Vieiralves
AP	Macapá	Cyberplay Informática e Serviços	Rua General Rondon, nº 1.467 – Central
BA	Salvador	AS Escritório Virtual	Avenida Ademar de Barros, nº 408, Sala 3 – Ondina
DF	Brasília	Universidade de Brasília (UnB) – Instituto Central de Ciências (ICC)	<i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Ala Norte – Mezanino, Asa Norte
GO	Goiânia	Lan House 24 Horas	Rua 44, nº 399, Lote 1/5, Araguaia Shopping, Quiosque 95L – Norte Ferroviário
MA	São Luís	Ponto Cell	Rua do Passeio, nº 169 – Centro
MG	Belo Horizonte	Tabuleiro Cyber Café	Avenida Brasil, nº 1.050 – Santa Efigênia
MT	Cuiabá	Original Papelaria e Informática	Avenida Mato Grosso, nº 280 – Araés
PA	Belém	Nova News Center Cursos	Avenida Magalhães Barata, nº 848 – São Brás
PA	Belém	Winner	Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.326 – Nazaré
PI	Teresina	Microlins	Avenida Frei Serafim, nº 2.138 – Centro
RO	Porto Velho	Centro de Formação dos Profissionais de Porto Velho	Rua José do Patrocínio, nº 512 – Centro
RR	Boa Vista	Flash Lan House	Avenida General Ataíde Teive, nº 5.496 – Santa Teresa
TO	Palmas	Arena Lan House	Avenida JK, Quadra 106 Sul, Lote 19, Sala 02 – Centro

## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não se exigirá a apresentação de documentação (item 3) por ocasião da inscrição preliminar.

5.2 O candidato, ao preencher o formulário on-line de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei:

5.2.1 De que é bacharel em Direito e de que atende, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

5.2.2 De estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo.

5.2.3 De que tem conhecimento e aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.4 Se for o caso, de que é pessoa com deficiência e, caso necessário, de que carece de atendimento especial nas provas, na forma deste edital.

5.3 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição preliminar, a sua opção de cidade de realização da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) e das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), a qual não poderá ser alterada.

5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a por via postal, a por via fax ou a por via de correio eletrônico.

5.6 Para efetuar a inscrição preliminar, é imprescindível o fornecimento do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição via internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **31 de julho de 2011**, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso TRF – 1ª Região, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70.904-970, cópia simples de documento que indique o CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório – tabelionato) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública.

5.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples de documento que indique o CPF referidos no subitem anterior poderão, ainda, ser entregues até o dia **31 de julho de 2011**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

5.9.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório - tabelionato) e a cópia simples de documento que indique o CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do



candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.9.3 A inexistência de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples de documento que indique o CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicarão o não atendimento desta solicitação.

5.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **31 de julho de 2011**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.9.5 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório – tabelionato) e a cópia simples de documento que indique o CPF valerão somente para o presente concurso público. Esses documentos não serão devolvidos e deles não serão fornecidas cópias.

5.11 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011> e [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br), no link “Administrativo” – “Concursos” “Juiz Federal Substituto”, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.12 O candidato disporá de **um dia** a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via Sedex. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.13 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição preliminar, que tem ciência e aceita que, se aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5.15 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.16 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>).

5.16.1 Deferida a inscrição preliminar, incumbe ao presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no *Diário Oficial da União*, a lista dos candidatos inscritos.

## **6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

6.1 Serão aplicadas uma prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), duas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) e uma prova oral (P<sub>4</sub>), todas com caráter eliminatório e classificatório. Haverá, também, inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e psicotécnico, todos de caráter eliminatório e, ainda, avaliação de títulos (P<sub>5</sub>), de caráter classificatório.

6.2 O calendário básico das etapas e atividades do concurso consta do **Anexo III** deste edital.

6.3 O resultado na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, a relação das inscrições preliminares deferidas e o edital informando a disponibilização da consulta aos locais e o horário de realização da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011> e no site [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br), no link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto, na data provável de **7 de outubro de 2011**. São de

responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

6.3.3 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.4 deste edital.

## **7 DA PROVA OBJETIVA SELETIVA (P<sub>1</sub>)**

7.1 A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e será composta de três blocos de matérias, a seguir especificados:

a) Bloco I: Direito Constitucional, Direito Previdenciário, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor;

b) Bloco II: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito Financeiro e Tributário;

c) Bloco III: Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Internacional Público e Privado.

7.2 A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) será composta de 100 (cem) questões, distribuídas da seguinte forma:

a) 35 (trinta e cinco) questões, para as matérias do Bloco I;

b) 35 (trinta e cinco) questões, para as matérias do Bloco II;

c) 30 (trinta) questões, para as matérias do Bloco III.

7.3 A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) será constituída de questões de múltipla escolha com cinco alternativas e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

7.4 As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

7.4.1 Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

7.5 As questões da prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

7.6 Na prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) não será permitida a utilização de qualquer material de consulta.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com

este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 O candidato não deverá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam efetuadas por terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição preliminar ou do comprovante de pagamento da inscrição e do documento de identidade original.

7.13 A prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) poderá avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.14 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva ( $P_1$ ), exceto daqueles eliminados na forma do subitem 16.2.1 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva seletiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.14.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.15 O resultado final na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) e a convocação para as provas escritas ( $P_2$  e  $P_3$ ) serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, na data provável de **9 de dezembro de 2011**.

7.16 Os critérios de avaliação e de classificação da prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) seguirão os seguintes parâmetros:

7.16.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.16.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva ( $P_1$ ), feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas ou caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.16.3. O cálculo da nota em cada bloco da prova objetiva seletiva (I a III), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

7.16.4 A nota na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da prova objetiva seletiva.

7.16.5 Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ), o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, com nota final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma das notas dos três blocos.

7.16.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão eliminados do concurso público, não tendo nele qualquer classificação.

7.16.7 Classificar-se-ão para a segunda etapa: havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. Havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

7.16.8 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem anterior.

7.16.9 O redutor previsto no subitem 7.16.7. não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

## **8 DAS PROVAS ESCRITAS (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>)**

8.1 Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados na prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) para realizar as provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

8.2 As provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), de caráter eliminatório e classificatório, valerão 10 (dez) pontos cada qual.

8.3 A primeira prova escrita (P<sub>2</sub>), discursiva, será constituída de uma dissertação, que valerá até 6 (seis) pontos, e de resposta a 2 (duas) questões de livre escolha da Comissão de Concurso (subitem 1.6), valendo até 2 (dois) pontos cada resposta; ou de 4 (quatro) questões, valendo 2,5 pontos cada resposta.

8.4 A segunda prova escrita consistirá na lavratura de sentenças, uma de natureza cível (1ª parte) e outra de natureza penal (2ª parte), em dias sucessivos, valendo cada sentença 10 (dez) pontos. Na prova de sentença exigir-se-á para a aprovação nota mínima de 6,0 (seis) pontos em cada sentença.

8.5 As provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretivo de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo também permitida a interferência e/ou a participação de terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 A primeira (P<sub>2</sub>) e a segunda (P<sub>3</sub>) provas escritas serão elaboradas pela Comissão de Concurso e terão a duração de 5 (cinco) horas, contadas a partir do momento em que o caderno da prova for entregue ao último candidato da sala.

8.6.1 Nenhum candidato abrirá o caderno de prova antes que sejam entregues os cadernos a todos os candidatos da sala.

8.7 Admitir-se-á, nas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), consulta somente à legislação, desacompanhada de quaisquer anotações ou comentários, vedada a consulta a súmulas ou a obras doutrinárias.

8.8 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), que serão corrigidas sem qualquer identificação do nome do candidato. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.9 Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

8.10 Nas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo delas o seu nome, sua assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que o possa identificar.

8.11 Durante a realização das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas, ressaltando-se, contudo,

que as questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

8.12 Durante o período de realização das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), não serão permitidos:

8.12.1 Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por sinais.

8.12.2 O porte de arma.

8.12.2.1 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

8.13 Os critérios de avaliação das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) seguirão os seguintes parâmetros:

8.13.1 A Comissão deverá considerar, na avaliação das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), o conhecimento sobre o tema jurídico, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

8.13.2 Serão eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>).

8.13.3 Somente será corrigida a segunda prova escrita (P<sub>3</sub>) dos candidatos aprovados na primeira prova escrita P<sub>2</sub>.

8.13.4 Serão convocados para requerer a inscrição definitiva no concurso público os candidatos aprovados nas provas escritas.

## **9 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

9.1 Os candidatos aprovados nas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) serão convocados, mediante edital, com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência**, para requerer a inscrição definitiva no concurso público, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** e nos dias, horários e locais especificados no referido edital.

9.2 Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo estará disponível nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011> e [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br), no link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”, a ser entregue, devidamente preenchido, na secretaria do concurso. Para tanto, o candidato deverá comparecer, pessoalmente ou por seu procurador, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Sala da Comissão de Concurso – SAU/SUL – Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Edifício Sede I, Térreo, sala 03, Brasília/DF.

9.3 O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, pessoalmente ou por procurador, será instruído com:

a) cópia autenticada em cartório (tabelionato) do documento de identidade e de documento que indique o CPF;

b) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

c) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

d) cópia autenticada em cartório (tabelionato) de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

e) cópia autenticada em cartório (tabelionato) de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato-advogado perante a instituição;
- j) duas fotos coloridas, tamanho 3x4, datadas recentemente;
- k) procuração, em sendo o caso, com poderes especiais e firma reconhecida, para requerer a inscrição definitiva;
- l) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, disponível no endereço eletrônico [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br), link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”, no qual o candidato especificará as atividades desempenhadas – com exata indicação dos períodos e locais de atuação – como juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, bem como as principais autoridades com quem tenha trabalhado em cada um dos períodos de prática profissional, que serão discriminados em ordem cronológica;
- m) os títulos definidos no subitem 13.4 deste edital.

9.4 Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia, inclusive voluntária, a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 04/07/1994 – art.1.º). Não é suficiente, portanto, atos privativos na mesma causa, mesmo em instância diversa. Somente serão aceitos, no caso de advocacia, atos privativos (cinco por ano, no mínimo) em causas ou questões distintas.

9.5 Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito. (Cf. art.59, § 2.º, da Resolução 75/CNJ).

9.6 O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas semanais e durante 1 (um) ano.

9.7 O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

9.8 A comprovação do tempo de atividade jurídica, relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento (Cf. art. 59, § 2.º, da Resolução 75/CNJ.). Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação (art. 3.º da Resolução CNJ nº11).

9.9 Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

9.10 Durante a realização do concurso, os concorrentes a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão de Concurso.

9.11 Serão excluídos, por decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes a cujo respeito venha ser comprovado não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira, segundo apurado pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

9.12 Os candidatos que não responderem à convocação, bem como os que não apresentarem os documentos ou que formularem pedido de inscrição definitiva em desconformidade com as normas do certame, estarão eliminados deste concurso público.

9.13 Os candidatos, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberão, pela Comissão de Concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, a suas expensas.

9.14 Os pedidos de inscrição definitiva serão apreciados motivadamente pela Comissão de Concurso, em sessão especial para esse fim.

9.15 Findas a análise da documentação da inscrição definitiva, a realização dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos que obtiverem inscrição definitiva, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para a prova oral (P<sub>4</sub>).

9.16 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa (cf. art. 57, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 118, de 03/08/2010).

## **10 DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO**

10.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

10.2 O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional credenciado pelo próprio Tribunal Regional Federal, a suas expensas.

10.3 Os resultados dos exames de saúde serão apreciados pelo serviço médico do Tribunal que, após inspecionar o candidato, encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

10.4 O não comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

## **11 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

11.1 A sindicância e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual, e a conduta individual e social do candidato.

11.2 O Presidente da Comissão de Concurso encaminhará à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região os documentos mencionados no subitem 9.3, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda, em auxílio à Comissão de Concurso, no prazo mínimo de **20 (vinte) dias**, à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

11.3 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares, hipótese na qual o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a critério da Comissão de Concurso, arcar com as despesas decorrentes.

## **12 DA PROVA ORAL (P<sub>4</sub>)**

12.1 O Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos que tiverem sido habilitados, na forma do subitem 9.15, a se submeterem à prova oral (P<sub>4</sub>), na cidade de Brasília, sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com a indicação de data, hora e local do sorteio do ponto e da

realização da arguição para cada grupo em que forem distribuídos, publicado o Edital no *Diário Oficial da União*, com antecedência de, pelo menos, **quinze dias úteis** do início da prova.

12.1.1 O Edital conterá os pontos para a prova oral (P<sub>4</sub>) organizados pela Comissão de Concurso.

12.1.2 Os temas da prova oral (P<sub>4</sub>) relacionar-se-ão às disciplinas dos subitens 1.7 e 1.8, agrupadas em pontos a critério da Comissão de Concurso.

12.2 Respeitada a ordem de inscrição, os candidatos serão distribuídos em grupos para efeito de sorteio do ponto e prestação da prova oral (P<sub>4</sub>).

12.2.1 A Comissão de Concurso realizará, em sessão pública, o sorteio do ponto para cada grupo, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da prova.

12.3 A prova oral (P<sub>4</sub>), prestada em sessão pública, mediante arguição a cada candidato, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimento técnico acerca do conteúdo de temas relacionados às áreas de conhecimento constantes dos subitens 1.7 e 1.8, constantes do ponto sorteado, e valerá 10 (dez) pontos, devendo ser considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo da parte do examinando.

12.3.1 A prova oral (P<sub>4</sub>) será realizada na presença de todos os examinadores da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

12.3.2 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

12.3.3 Cada examinador disporá de até **15 (quinze) minutos** para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso.

12.3.4 As notas de cada examinador serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores.

12.3.5 A nota final de cada prova oral será obtida pelo resultado da média aritmética simples das notas atribuídas, individualmente, pelos examinadores.

12.4 Será eliminado o candidato que não obtiver, na prova oral (P<sub>4</sub>), a nota mínima de 6 (seis) pontos.

12.5 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no *Diário Oficial da União* a relação dos candidatos aprovados, com a média das provas já realizadas.

12.6 Demais informações a respeito da prova oral (P<sub>4</sub>) constarão no edital de convocação para esta fase.

### **13 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (P<sub>5</sub>)**

13.1 Após a publicação do resultado da prova oral (P<sub>4</sub>), a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados (P<sub>5</sub>), assim considerando-se os que tenham obtido pontuação mínima de 30 (trinta) pontos no somatório das notas obtidas na prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), nas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) e na prova oral (P<sub>4</sub>).

13.2 A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

13.3 A avaliação de títulos (P<sub>5</sub>), de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, devendo ser respeitado o gabarito constante do subitem 13.4.

13.4 A Comissão de Concurso avaliará as seguintes espécies de títulos dos candidatos, de acordo com os seguintes gabaritos:



I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, alínea *a* – 0,25;

VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso – 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e nota de aproveitamento – 0,5;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento – 0,25;

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, impressa ou eletrônica, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25;

X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito – 0,5;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior – 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,5.

13.5 Os títulos deverão ser apresentados com índice e relação descritiva impressos, numerados, agrupados e separados por espécie e ainda com a indicação do valor que entenda o candidato dever ser atribuído ao título, da seguinte forma:

13.5.1 Os do item I, mediante certidão circunstanciada passada pelo órgão competente, com especificação do período em que exerceu o cargo ou função;

13.5.2 Os do item II, mediante certidão circunstanciada com a especificação do cargo que exerce ou exerceu, a matéria lecionada e o respectivo período da efetiva atividade;

13.5.3 Os do item III, mediante certidão circunstanciada passada pelo órgão competente, com especificação do período em que exerceu o cargo ou função, privativos de bacharel em Direito;

13.5.4 O do item IV, mediante certidão ou ata de audiência passada pela Secretaria ou Cartório do juízo, especificando a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei 8.906, de 04/07/1994, art.1º) em causas ou questões distintas, devidamente indicadas;

13.5.5 Os do item V, mediante certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação;

13.5.6 Os do item VI, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso de dissertação ou tese com a aprovação;

13.5.7 O do item VII, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso de dissertação ou tese com a aprovação;

13.5.8 Os do item VIII, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento; cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso; quando for o caso, exemplar impresso de dissertação ou tese com a aprovação;

13.5.9 Os do item IX, em exemplar impresso de cada obra, comprovada a sua autenticidade;

13.5.10 O do item X, mediante certidão ou exibição do respectivo título;

13.5.11 Os do item XI, mediante certidão passada pelo órgão competente, com especificação do ato de designação, da autoridade que o expediu da(s) disciplina(s) examinada(s) pelo candidato e do início e término do concurso;

13.5.12 Os do item XII, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, indicando a atividade e o respectivo período de exercício.

13.6 Não constituirão títulos:

a) a simples prova de desempenho de cargo público sem indicação do período ou função eletiva;

b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

13.7 Receberá nota 0 (zero) nessa etapa (P<sub>5</sub>) o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.

13.8 A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, não sendo computado qualquer valor ao título apresentado quando outro título de mesma natureza já houver sido considerado na pontuação.

## **14 NOTA FINAL DO CONCURSO**

14.1. A nota de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada das notas das provas objetiva seletiva ( $P_1$ ), escritas ( $P_2$  e  $P_3$ ) e oral ( $P_4$ ), atribuindo-se:

- a) peso 1 (um) à nota da prova objetiva seletiva ( $P_1$ );
- b) peso 3 (três) à nota de cada uma das provas escritas ( $P_2$  e  $P_3$ );
- c) peso 2 (dois) à nota da prova oral ( $P_4$ ).

14.2. A nota final de classificação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada das notas das provas objetiva seletiva ( $P_1$ ), escritas ( $P_2$  e  $P_3$ ), oral ( $P_4$ ), e de avaliação de títulos ( $P_5$ ), atribuindo-se:

- a) peso 1 (um) à nota da prova objetiva seletiva ( $P_1$ );
- b) peso 3 (três) à nota de cada uma das provas escritas ( $P_2$  e  $P_3$ );
- c) peso 2 (dois) à nota da prova oral ( $P_4$ );
- d) peso 1 (um) à nota da avaliação de títulos ( $P_5$ ).

14.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.

14.4 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota ou média final, desprezadas as frações além do centésimo.

14.5 A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

14.6 Considerar-se-á aprovado para o provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

14.7 Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação pelo Tribunal.

14.8 A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 Para efeito de desempate, adotar-se-ão os seguintes critérios:

15.1.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

15.1.2 Maior soma das notas nas provas escritas ( $P_2$  e  $P_3$ ).

15.1.3 Maior nota na prova oral ( $P_4$ ).

15.1.4 Maior nota na prova objetiva seletiva ( $P_1$ ).

15.1.5 Maior nota na avaliação de títulos ( $P_5$ ).

15.2 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

15.3 Persistindo, ainda assim, o empate, a solução dar-se-á por sorteio público.

## **16 DOS RECURSOS**

16.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva ( $P_1$ ) serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011>, conforme o subitem 6.2 do Edital.

16.1.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva (P<sub>1</sub>) disporá de **dois dias** para fazê-lo, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

16.1.2 Os recursos deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

16.1.3 Os recursos, após análise do CESPE/UnB, deverão ser por ele encaminhados sem identificação à Comissão de Concurso, que decidirá, motivadamente, em sessão pública.

16.1.4 Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão de Concurso.

16.1.5 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso, convocando-os para participar das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>).

16.1.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.1.7 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor despreze a Comissão de Concurso também serão preliminarmente indeferidos.

16.2 Apurados os resultados das provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital com relação dos candidatos que tiveram obtido, em cada uma, nota igual ou superior a 6 (seis).

16.2.1 Nos **dois dias seguintes** à publicação no *Diário Oficial da União*, o candidato poderá requerer vista das provas e, **em igual prazo, a contar do término do termo de vista**, apresentar recurso, sem efeito suspensivo.

16.2.2 Os recursos deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trfljuiz2011>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma. É vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento.

16.2.3 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

16.2.4 A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

16.2.4.1 Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

16.2.5 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no *Diário Oficial da União* a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso, convocando-os para participar da inscrição definitiva.

16.3 É irretroatável em nível recursal a nota atribuída pela Comissão de Concurso na prova oral (P<sub>4</sub>).

16.4 Nos **2 (dois) dias seguintes** à publicação do resultado da avaliação de títulos (P<sub>5</sub>) no *Diário Oficial da União*, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso, cuja forma de processamento deverá ser fixada no edital de divulgação do referido resultado.

## **17 DA COMISSÃO DE CONCURSO**

17.1 São membros titulares da Comissão de Concurso:

- a) Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO – Presidente
- b) Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES
- c) Juiz Federal SAULO JOSÉ CASALI BAHIA
- d) Professora ANA DE OLIVEIRA FRAZÃO, representante da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB.
- e) Advogado RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

17.2 São membros suplentes da Comissão de Concurso:

- a) Desembargadora Federal SELENE ALMEIDA
- b) Desembargador Federal I'TALO MENDES
- c) Juiz Federal RENATO MARTINS PRATES
- d) Professor FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA
- e) Advogado PIERPAOLO CRUZ BOTTINI.

17.3 É secretária do concurso ANA CLARA DE BARROS BALSALOBRE.

17.4 Local de funcionamento da Comissão de Concurso: Tribunal Regional Federal da 1ª Região – SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Edifício Sede I, Térreo, Sala 03 – e-mail: concurso.juiz@trf1.jus.br

17.5 Na prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) e nas provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), aplicadas nas Seções Judiciárias do Pará, Minas Gerais, Roraima, Mato Grosso, Goiás, Amapá, Amazonas, Tocantins, Rondônia, Acre, Bahia, Maranhão e Piauí, representarão a Comissão de Concurso os Juizes Federais Diretores do Foro das respectivas Seções, assegurada a participação de um Procurador da República e de um advogado, indicados pelo Procurador-Chefe da República e pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, e secretariada por um servidor designado pelo Juiz Federal Diretor do Foro. No Distrito Federal, a Comissão do Concurso e sua Secretaria dispensam a representação pela Seção Judiciária do Distrito Federal.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

18.2 O concurso deve ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

18.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem publicados.

18.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no *Diário Oficial da União*, e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011> e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) – no link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”.

18.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.4.

18.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, portando seu comprovante de inscrição e o documento de identidade original.

18.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação com foto.

18.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

18.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

18.12 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

18.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

18.16 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em nenhuma hipótese.

18.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

18.21 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CESPE/UnB nem o Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

- 18.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- 18.22.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
  - 18.22.2 Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.
  - 18.22.3 For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
  - 18.22.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
  - 18.22.5 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.
  - 18.22.6 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
  - 18.22.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
  - 18.22.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou as folhas de texto definitivo.
  - 18.22.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou nas folhas de texto definitivo.
  - 18.22.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 18.22.11 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
  - 18.22.12 Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 18.23 Também ocorrerá a eliminação do candidato que:
- 18.23.1 Não se classificar entre os 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros colocados, conforme o caso, na primeira etapa, na lista geral (subitem 7.16.7); ou na lista específica dos portadores de deficiência que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos (subitem 7.16.9), ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação (subitem 7.16.8), vedado o remanejamento de vagas da lista dos deficientes.
  - 18.23.2 For considerado inapto na terceira etapa.
  - 18.23.3 Não comparecer à realização de qualquer das provas objetiva seletiva (P<sub>1</sub>), escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) e oral (P<sub>4</sub>), no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação.
  - 18.23.4 For excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.
- 18.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 18.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

18.27 Não haverá, sob nenhum pretexto, divulgação de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

18.28 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público (v.g., gastos com documentação, material, viagens, exames, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas).

18.29 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, até a data de divulgação dos resultados finais das provas, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e, após essa data, perante o TRF da 1ª Região, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.30 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes dos **Anexos I e II** deste edital.

18.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes dos **Anexos I e II** deste edital.

18.32 As datas prováveis indicadas no **Anexo III**, se não houver indicação em contrário da Comissão de Concurso ou da Presidência do Tribunal Regional da Federal da 1ª Região, deverão ser observadas pelos candidatos. A eventual alteração de datas previstas ocorrerá por publicação *Diário Oficial da União*, e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011> e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) – no link “Administrativo” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”.

18.32 Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

18.33 Alterações nas regras deste edital só poderão ser feitas por outro edital.

**Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO**

**Presidente da Comissão do XIV Concurso para**

**Juiz Federal Substituto da Primeira Região**



## ANEXO I

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.
2. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, Distrito Federal e Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.
3. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.
4. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e as agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional.
5. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1.º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
6. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.
7. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Acumulação remunerada. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas.
8. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma.
9. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendum. Iniciativa popular. Direitos e garantias individuais. O rol da constituição brasileira. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. Abuso de direito individual ou político.
10. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Regime das jazidas. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Da comunicação social. O planejamento na ordem constitucional. Os direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização sindical. Família, Educação e Cultura. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente e do idoso.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS).
2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regimes jurídicos. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.
3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.
4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.
5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.
6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.
7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa.
8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.
9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.
10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos.
11. Sistema Financeiro de Habitação.

## DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. Conceito; caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia. Crimes contra a pessoa. Crimes de Imprensa. Crimes de manipulação genética. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial: crimes contra a propriedade intelectual e crimes contra o privilégio de invenção, contra as marcas e patentes e de concorrência desleal.

2. A lei penal: características; fontes; interpretação; vigência e aplicação. Lei penal no tempo e no espaço. Imunidade. Condições de punibilidade. Concurso aparente de normas. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade. Crimes de abuso de autoridade. Crimes nas licitações e contratos da Administração Pública.

3. Teoria geral do crime: conceito; objeto; sujeitos; conduta; tipicidade; culpabilidade. Bem jurídico. Tempo e lugar do crime. Punibilidade. Erro. Concurso de crimes e crime continuado. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra os costumes (Código Penal). Crime de corrupção de menores. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes contra a família. Estatuto do idoso. Crimes de produção, uso e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

4. Concurso de agentes: autoria e participação. Conduta delituosa. Resultado. Relação de causalidade. Imputação. Direitos humanos. Crimes de genocídio. Crime contra o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Crimes contra os índios. Crimes resultantes de preconceito de raça e de cor. Crimes contra portadores de deficiência física. Crimes de tortura. Crimes contra a fé-pública.

5. Teoria do tipo. O tipo do crime doloso e o tipo do crime culposo. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. Erro de tipo. Classificação jurídica dos crimes. Crimes comissivos e crimes omissivos. Crimes de dano e de perigo. Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes hediondos.

6. Ilicitude. Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Crimes na exploração e utilização de energia nuclear. Crimes contra a segurança nacional. Crimes relativos a minas terrestres anti-pessoal. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

7. Teoria geral da culpabilidade: fundamentos; conceito; elementos e conteúdo. Princípio de culpabilidade. Culpabilidade e pena. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. Crimes contra o serviço postal e o serviço de telegrama. Crimes contra os serviços de telecomunicações. Infrações penais no estatuto do estrangeiro. Crimes contra a seguridade social.

8. Direito penal e Constituição. A parte especial do Código Penal e os crimes em espécie. Elementares e circunstâncias. Causas de aumento e de diminuição das penas. A proteção de acusados ou condenados colaboradores. Crimes contra o sistema financeiro. Crimes contra o mercado de capitais.

9. Teoria geral da pena. Cominação das penas. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Regimes de pena. Pena pecuniária. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Os fins da pena. Livramento condicional e suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. Execução penal. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes na direção de veículos automotores. Crimes contra a paz pública. Ações praticadas por organizações criminosas. Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Armas de fogo.

10. Direito Penal Econômico. Bem jurídico supra-individual. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a economia popular. Crimes contra as relações de consumo no Código de Defesa do Consumidor. Crimes contra a ordem tributária,

econômica e contra as relações de consumo. Crimes contra a ordem econômica e o Sistema de Estoques de Combustíveis.

11. Lei de entorpecentes.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e tratados bilaterais de auxílio direto. Convenção da ONU contra a corrupção. Cooperação Internacional – Tratados bilaterais celebrado pelo Brasil em matéria penal.

2. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. Procedimento. Garantias do investigado. Atribuições da autoridade policial. Intervenção do Ministério Público. Outros meios de colheita de indícios da infração. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições. Instrumentos legais de obtenção de prova: delação premiada, infiltração de agente policial em organizações criminosas, ação controlada.

3. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. Questões e procedimentos incidentes. Competência da Justiça Federal dos Tribunais Regionais, do STJ e do STF. *Perpetuatio jurisdictionis*. Conflito de competência. Procedimento da ação penal originária nos tribunais.

4. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas assecuratórias: seqüestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento. Provas. Procedimento probatório. Classificação. Prova testemunhal. Documental. Material. Ônus. Presunções. Indícios. Valoração. Provas ilícitas.

5. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimentos: crimes apenados com reclusão; crimes apenados com detenção; contravencional; crimes de abuso de autoridade; crimes de responsabilidade; crimes contra o meio-ambiente; entorpecentes; crimes contra a economia popular; crimes de imprensa; crimes contra o sistema financeiro nacional; homicídio e lesão corporal culposos; júri; crimes contra a honra; Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais – aplicação na Justiça Federal. Atos processuais. Forma. Lugar. Tempo. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças. Comunicações, forma, lugar, prazo. Citações e intimações. Revelia. Fixação da pena. Nulidades.

6. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Decorrente de pronúncia, decorrente de sentença. Princípio da necessidade, prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Execução das penas e das medidas de segurança. Execução penal: evolução e regressão, regimes de cumprimento da pena e incidentes; suspensão condicional da pena; livramento condicional; graça; indulto; anistia; reabilitação. Incidentes da execução. Remição. Inclusão e transferência de presos para presídios federais (Resolução CJF).

7. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Extradicação. Expulsão. Deportação. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Recurso especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal.

8. Nulidades. Rol legal. Súmulas dos Tribunais Superiores. *Habeas corpus*. Competência. Natureza jurídica. Cabimento. Requisitos. Legitimidade. Objeto. Procedimento. Mandado de segurança em matéria penal. Cautelar em matéria penal.

9. Juizados Especiais Federais Penais. O Conciliador. Quebra de sigilo: requisitos e limites. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Interceptações de comunicação.

10. Processo nos crimes: de abuso de autoridade, de entorpecentes, de falência, de responsabilidade dos funcionários públicos, contra a honra.

## **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais: Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. Pessoas jurídicas: Conceito. Classificação. Registro. Administração. Desconsideração da personalidade jurídica. Associações. Fundações.
2. Domicílio. Bens. Negócios jurídicos: conceito. Representação. Condição. Termo. Encargo. Defeitos. Invalidez. Atos jurídicos lícitos e ilícitos.
3. Prescrição e decadência. Prova.
4. Obrigações: conceito. Elementos Constitutivos. Modalidades. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento.
5. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão. Extinção.
6. Contratos em espécie: compra e venda. Permuta. Contrato Estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Atos unilaterais: promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
7. Responsabilidade civil. Elementos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Teorias subjetiva e objetiva da responsabilidade civil. Dano moral e material. Indenização.
8. Posse. Definição. Natureza jurídica. Classificação de posse. Aquisição da posse. Efeitos da posse. Compose. Proteção possessória. Perda da posse. Propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Extensão da propriedade. Restrições à propriedade. Aquisição ou constituição da propriedade. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Propriedade resolúvel e fiduciária. Perda da propriedade móvel e imóvel. Função social da propriedade. Política agrícola e reforma agrária.
9. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Penhor. Hipoteca. Registros Públicos. Estatuto da Terra.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Jurisdição: natureza, conceito, características, espécies, a problemática da jurisdição voluntária, princípios, estrutura constitucional (Poder Judiciário, organização judiciária, atividade jurisdicional, atividades essenciais à Justiça), equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). Jurisdição constitucional propriamente dita (controle judicial de constitucionalidade e suas espécies: ação direta de inconstitucionalidade interventiva, ação direta de inconstitucionalidade, ação de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, respectivos natureza, conceitos, características, hipóteses de cabimento, detalhes de procedimento); jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos (*habeas corpus* no processo civil, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de segurança, *habeas data*, ação popular, ação civil pública), respectivos natureza, conceitos, hipóteses de cabimento, detalhes procedimentais.
2. Competência: conceito, critérios de distribuição, espécies; identificação do foro competente; modificações (conexão, continência, prevenção), *perpetuatio jurisdictionis*, conflitos positivos e negativos; competência interna e internacional (concorrente e exclusiva), homologação de sentença estrangeira. Competência da Justiça Federal. Ação: classificação das ações e critérios identificadores. Defesa: natureza, conceito, espécies; sua inserção entre as bases fundamentais do Direito Processual. Processo: natureza, conceito, pressupostos, início, suspensão e fim, classificação (problemática da

distinção entre as espécies processuais e a atual visão sincrética), princípios informativos, gerais e específicos.

3. Sujeitos do processo: o juiz, sua atuação e poderes, impedimento e suspeição; parte e respectivos conceitos material e processual, espécies, representação, legitimação ordinária e extraordinária; sujeitos especiais do processo; o Ministério Público, sua atuação como parte e fiscal da lei, impedimento e suspeição; a advocacia, privada e estatal, inclusive a defensoria pública. Deveres das partes, seus procuradores e demais partícipes do processo; substituição e sucessão de partes e procuradores. Representação técnica. Litisconsórcio: conceito, espécies, a problemática da unitariedade e necessidade. Intervenção de terceiros: conceito de terceiro, classificação das modalidades interventivas, figuras típicas (assistência simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide, chamamento ao processo) e atípicas, conceito, natureza, cabimento, aspectos procedimentais. Procedimento: natureza, conceito, classificação; distinção entre processo e procedimento; procedimentos sem processo. Procedimentos do processo de conhecimento (comum, ordinário e sumário); procedimentos especiais. Ato processual: conceito, forma, tempo, nulidades (teoria processual das nulidades, princípios respectivos, identificação, decretação e convalidação); prazos (classificação e modos de contagem); fases procedimentais.

4. Fase postulatória: inicial, requisitos, pedido (alteração, aditamento, cumulação); pedidos alternativo e sucessivo; resposta (contestação, reconvenção, exceções); ação declaratória incidental; razões finais. Fase instrutória: conceito e características; prova: conceito, sistemas, ônus e sua distribuição, princípios aplicáveis ao tema; a vedação constitucional das provas ilícitas; classificação dos meios probatórios. Meios de prova em espécie (depoimento pessoal, confissão, documentos, testemunhas, perícia, inspeção), natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, procedimentos respectivos, incidentes. Fase decisória: sentença, natureza e conceito, classificação, requisitos, funções, vícios, efeitos, eficácia natural e autoridade. Coisa julgada: natureza, conceito, classificação, limites objetivos e subjetivos. Desconstituição da coisa julgada, decisões rescindíveis e anuláveis; ação rescisória: conceito, natureza, cabimento, condições específicas, juízos rescindente e rescisório, aspectos competenciais, procedimento, tutela de urgência na hipótese; a relativização da coisa julgada. Processo nos tribunais. Coisa julgada inconstitucional.

5. Recursos: natureza, conceito, inserção entre os mecanismos de impugnação das decisões judiciais, classificação, efeitos, pressupostos, admissibilidade e mérito recursais, princípios, regras gerais; sucedâneos recursais; remessa obrigatória. Recursos em espécie (apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, recurso especial, embargos de divergência): natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, prazos, procedimento, pressupostos específicos, modos de interposição, peculiaridades específicas.

6. Execução: natureza, conceito e espécies; execução de títulos judiciais e extrajudiciais, princípios, pressupostos, condições, regras gerais; débito e responsabilidade patrimonial; fraude à execução; aspectos peculiares do processo executivo, seus detalhes procedimentais (instrução, penhora, avaliação, arrematação, satisfação, pagamento, adjudicação, usufruto de imóvel ou empresa, remissão e remição); liquidação; a defesa na execução, exceção de pré-executividade; suspensão e extinção da execução. Cumprimento de sentença. Processo sincrético.

7. Execuções em espécie (por quantia certa contra devedor solvente, de obrigações de fazer ou não fazer, de obrigações de dar coisa certa ou incerta, contra a Fazenda Pública, de alimentos, por quantia certa contra devedor insolvente): conceito e características de cada uma, função, objeto, subtipos, procedimentos, controvérsias.

8. Tutela jurídica e tutela jurisdicional, tutela processual e tutela satisfativa, tutela inicial e final; tutelas de urgência: conceito, espécies, extensão, profundidade; antecipação dos efeitos da tutela: natureza, conceito, características e limites; tutela cautelar: natureza e conceito; distinção em relação à antecipação de tutela; poder geral de cautela; cautelares inominadas, pressupostos, espécies, procedimento cautelar; cautelares nominadas (arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão,

exibição, produção antecipada de provas, protestos, notificações e interpelações, atentado), detalhes, procedimento.

9. Procedimentos especiais: visão geral, características, procedimentos especiais de jurisdição voluntária (incluída a discussão sobre a real natureza dessa espécie jurisdicional) e de jurisdição contenciosa; tipos codificados (consignação em pagamento; tutela interdita e não-interdita da posse: interdito proibitório, ações de manutenção e reintegração de posse, embargos de terceiro, usucapião; a problemática do confronto entre ações petitórias e possessórias; ação monitória) e não-codificados (desapropriação, ação de improbidade, reclamação constitucional), natureza e conceito de cada um, subespécies, hipóteses de cabimento, requisitos, aspectos procedimentais.

10. Juizados Especiais cíveis: caracterização como subsistema processual e seu relacionamento com o sistema processual geral; especificidades, diferenciações e semelhança entre os juizados Estaduais e Federais; estrutura orgânica (Juizados, Turmas Recursais, Turmas de Uniformização Regionais e Turma Nacional), princípios, características, espécies, competência (inclusive a real natureza desta e a discussão sobre possível descompasso entre o critério constitucional e o legal); procedimentos, recursos, pedido de uniformização, coisa julgada, execução, questões controvertidas, possibilidade de utilização, dentro dos Juizados, de meios processuais que não lhes são específicos (p. ex., mandado de segurança, procedimentos de jurisdição voluntária etc.).

## **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

1. Seguridade. Natureza, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de Seguridade.
2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda.
3. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções.
4. Previdência Social Rural e Previdência Social Privada. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência complementar.
5. Custeio. Salário-de-contribuição. Limites. Reajustes.
6. Prestação. Carência. Benefícios. Renda Mensal Inicial. Aposentadorias, auxílios e pensões. Prescrição.
7. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Reajustes, revisões e valor real.
8. Serviços. Habilitação, reabilitação e serviço social.
9. Contribuições sociais. Natureza e espécies.
10. Ação previdenciária. Justificação. Tempo de serviço e tempo de contribuição. Juizado Especial Federal: questões previdenciárias.

## **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**

1. Finanças públicas na Constituição de 1988.
2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
3. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios.
4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas.
5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público.  
Conceito. Dívida pública: conceito.

6. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos.
7. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Proibição de tributos interlocais. Imunidade e isenção. Uniformidade tributária. Tributação das concessionárias. Sociedades mistas e fundações. Imunidade recíproca. Extensão da imunidade às autarquias.
8. Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).
9. Imposto de renda. Regimes jurídicos. Imposto de renda pessoas jurídicas. Imposto de renda pessoas físicas.
10. Fato gerador. Taxas e preços públicos. Taxas contratuais e facultativas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. O regime da COFINS. CPMF. A CIDE e o seu regime. Empréstimo compulsório. As limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988.
11. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda de eficácia dos tratados. Os tratados sobre matéria tributária e o artigo 98 do CTN. Vigência do tratado.
12. Obrigação principal e acessória: Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações.
13. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão do crédito tributário.
14. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Restituição do tributo transferido. Restituição de juros e multas. Correção monetária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
15. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.
16. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro.

## **DIREITO AMBIENTAL**

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais.
2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental.
3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.
4. Repartição de competências em matéria ambiental.
5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.



6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.
7. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.
8. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
9. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
10. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
11. Proteção às florestas.
12. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
13. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente.
14. Proteção química das culturas e meio ambiente.
15. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.
16. Recursos hídricos.
17. Mineração.
18. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
19. Política energética e meio ambiente.
20. Os indígenas e as suas terras.

## **DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO**

1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes. Princípios.
2. Atos Internacionais. Tratado. Conceito. Validade. Efeitos. Ratificação. Promulgação. Registro e publicidade. Vigência contemporânea e diferida. Incorporação ao Direito Interno. Violação. Conflito entre tratado e norma de Direito Interno. Extinção.
3. Atos internacionais. Convenção. Acordos. Ajuste. Protocolo.
4. Personalidade internacional. Estado. Imunidade à jurisdição estatal. Consulados e embaixadas.
5. Personalidade internacional. Organizações internacionais. Conceito. Natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Espécies.
6. Personalidade internacional. População. Nacionalidade. Princípios. Normas. Tratados multilaterais. Estatuto da igualdade.
7. Personalidade internacional. Estrangeiros. Vistos. Deportação. Expulsão. Extradicação. Conceito. Fundamento jurídico. Reciprocidade e Controle jurisdicional. Asilo político. Conceito. Natureza e disciplina.
8. Personalidade internacional. Pessoa jurídica. Conceito de nacionalidade. Teorias e legislação. Empresas binacionais.
9. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Noções gerais.
10. Conflitos internacionais. Meios de solução. Diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais.
11. Direito Comunitário. Formas de integração. Mercado Comum do Sul. Características. Elementos institucionais. Protocolo de Assunção. Protocolo de Ouro Preto. Protocolo de Olivos. Protocolo de Las Leñas. Autoridades centrais.

12. Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Alto-mar. Rios internacionais.
13. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço extra-atmosférico.
14. Direito Internacional Privado brasileiro. Fontes. Conflito de leis no espaço. Normas indiretas. Qualificação prévia. Elemento de conexão. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro. Interpretação. Aplicação. Exceções à aplicação.
15. Responsabilidade internacional. Ato ilícito. Imputabilidade. Dano. Formas e extensão da Reparação.
16. Processo internacional. Competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro. Cartas rogatórias. Homologação de sentenças estrangeiras.
17. Contratos internacionais. Cláusulas típicas.
18. Métodos de solução alternativa de controvérsias. Arbitragem.
19. Prestação de alimentos. Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro. Decreto Legislativo nº 10/58 e Decreto nº 56.826/65. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.
20. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento. Natureza das decisões. Delitos internacionais.

## **DIREITO EMPRESARIAL**

1. Direito Comercial: origem. Evolução histórica. Autonomia. Fontes. Características. Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis.
2. Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição. Ações cambiais.
3. Espécies de empresa. A responsabilidade dos sócios. A distribuição de lucros. O sócio oculto. Segredo comercial.
4. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.
5. Sociedade Limitada. Sociedade Anônima.
6. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Propriedade industrial.
7. Contratos empresariais: compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão comercial. Franquia (*Franchising*). Distribuição. Alienação fiduciária em garantia. Faturização (*Factoring*). Arrendamento mercantil (*Leasing*). Cartão de crédito.
8. Contratos bancários: Depósito bancário. Conta-corrente. Aplicação financeira. Mútuo bancário. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário.
9. Sistema Financeiro Nacional: Constituição. Competência de suas entidades integrantes. Instituições financeiras públicas e privadas. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.
10. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

11. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca.

12. A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

## **DIREITO ECONÔMICO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**

1. Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Tipologia dos sistemas econômicos.

2. Ordem jurídico-econômica.

3. Conceito. Ordem econômica e regime político.

4. Sujeitos econômicos.

5. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro.

6. Lei Antitruste. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Infrações contra a ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Práticas desleais de comércio: dumping. Disciplina das medidas de salvaguarda.

7. Mercosul. Gatt. OMC. Instrumentos de defesa comercial.

8. Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: Conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: Conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: Conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.

9. As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo: Os Serviços públicos, a atividade bancária, a atividade securitária, a atividade imobiliária, a atividade do transportador aéreo, os consórcios.

## **ANEXO II**

### **NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**

#### **A) SOCIOLOGIA DO DIREITO**

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

#### **B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA**

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

#### **C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL**

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional. Estatuto da OAB.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

#### **D) FILOSOFIA DO DIREITO**

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

#### **E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA**

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

**ANEXO III**  
**DO CALENDÁRIO BÁSICO DAS ETAPAS/ATIVIDADES**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	
Período de inscrições e solicitação de isenção de taxa	1º/7 a 31/7/2011
Publicação do Edital indicando horário e locais de realização da prova objetiva seletiva, e inscrições preliminares deferidas	7/10/2011
Divulgação do resultado da isenção de taxa	5/8/2011
<b>PERÍCIA MÉDICA (candidatos Portadores de Necessidades Especiais/PNEs)</b>	
Publicação e convocação para a perícia médica	9/9/2011
Realização da perícia médica	14 e 15/9/2011
Resultado da perícia médica	7/10/2011
<b>PROVA OBJETIVA SELETIVA (P<sub>1</sub>)</b>	
Realização da prova	16/10/2011
Divulgação do resultado provisório e do gabarito oficial preliminar	19/10/2011
Prazo para requerer vista on-line	20 e 21/10/2011
Prazo para vista on-line	31/10 e 1º/11/2011
Prazo para entrega dos recursos contra o gabarito oficial preliminar	3 e 4/11/2011
Sessão pública para julgamento dos recursos	29/11/2011
Resultado após recursos/convocação para provas escritas (P <sub>2</sub> e P <sub>3</sub> )	9/12/2011
<b>PRIMEIRA PROVA ESCRITA DISCURSIVA (P<sub>2</sub>)</b>	
Realização da prova	13/1/2012
Divulgação do resultado provisório	19/3/2012
Prazo para requerer vista on-line	20 e 21/3/2012
Prazo para vista on-line	26 e 27/3/2012
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado provisório	28 e 29/3/2012
Sessão pública para julgamento dos recursos	16/5/2012
Resultado após recursos	18/5/2012
<b>SEGUNDA PROVA ESCRITA (P<sub>3</sub>)</b>	
Realização da Prova P <sub>3</sub> /1ª parte/sentença cível	14/1/2012

Realização da Prova P <sub>3</sub> /2ª parte/sentença penal	15/1/2012
Divulgação do resultado provisório	18/5/2012
Prazo para requerer vista on-line	21 e 22/5/2012
Prazo para vista on-line	28 e 29/5/2012
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado provisório	30 e 31/5/2012
Sessão pública para julgamento dos recursos	4/7/2012
Resultado após recursos/convocação para terceira etapa	10/7/2012
<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA</b>	
Período de inscrições	26/7 a 15/8/2012
Exame de sanidade física e mental e psicotécnico	16/8 a 14/9/2012
Sessão pública para análise dos pedidos de inscrição definitiva	18/9/2012
Edital de publicação dos candidatos aprovados e convocação para a realização do sorteio dos pontos da prova oral	20/9/2012
<b>PROVA ORAL (P<sub>4</sub>)</b>	
Período de realização	15 a 26/10/2012
Resultado	31/10/2012
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (P<sub>5</sub>)</b>	
Divulgação do resultado provisório	31/10/2012
Prazo para vista da avaliação	5 e 6/11/2012
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado provisório	7 e 8/11/2012
Resultado após recursos	20/11/2012
<b>RESULTADO FINAL DO CONCURSO</b>	
Divulgação do resultado final	20/11/2012
Homologação	22/11/2012
Prazo para manifestação por ordem de preferência	20 a 23/11/2012
Divulgação do quadro de preferências	28/11/2012
Prazo para manifestar desistência da nomeação	29 e 30/11/2012
<b>NOMEAÇÃO</b>	4/12/2012
<b>POSSE</b>	7/12/2012

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**REGULAMENTO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO**

**\*Aprovado pela Corte Especial Administrativa em 09/06/11.**

Regulamento do XIV Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, aprovado pela Corte Especial Administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em sessão de 9 de junho de 2011.

CAPÍTULO I

DAS BASES DO CONCURSO

Art. 1º. O provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto far-se-á mediante concurso público, na forma da Constituição Federal (arts. 93, I e 96, I, alínea “c”); da Resolução CNJ n. 75, de 12/05/2009; deste Regulamento e do Edital de Abertura do certame, com a redação dada pela Resolução CNJ n. 118, de 3/8/2010.

Art. 2º. O concurso constará de:

I – uma prova objetiva seletiva; II – duas provas escritas; III – exames de sanidade física, mental e psicotécnico; IV – sindicância da vida pregressa e investigação social; V – prova oral; VI – avaliação de títulos.

§ 1º. A prova objetiva seletiva, as provas escritas (discursiva e prática de sentenças) e a prova oral versarão sobre as seguintes matérias:

Direito Constitucional Direito Previdenciário Direito Penal Direito Processual Penal Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor	BLOCO I
Direito Civil Direito Processual Civil Direito Empresarial Direito Financeiro e Tributário	BLOCO II
Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Internacional Público e Privado	BLOCO III

§ 2º. O conteúdo das matérias do Concurso constará do Anexo I do Edital de Abertura.

§ 3º. A prova discursiva (primeira prova escrita) versará, ainda, acerca de noções gerais de Direito e formação humanística, discriminadas no Anexo II do Edital de Abertura.

§ 4º. O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério exclusivo do Tribunal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º. A prova objetiva seletiva, as provas escritas e a prova oral terão caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 10 (dez) pontos cada uma. A avaliação de títulos terá caráter apenas classificatório, também com valor máximo de 10(dez) pontos.

§ 1º. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 6 (seis) pontos, em cada uma, nas provas objetiva seletiva, escritas e oral.

§ 2º. Será eliminado o candidato:

I – que não obtiver na prova objetiva seletiva o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos, a que se refere o §1º do art. 2º; II – que não se classificar, na lista geral da prova objetiva seletiva, entre os 200 (duzentos) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, havendo até 1.500 (mil e quinhentos), ou entre os 300 (trezentos) primeiros em idêntica situação, havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação; III – que, na lista especial destinada aos deficientes assim inscritos, não hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação; IV – que não lograr a pontuação mínima de 6 (seis) pontos em qualquer uma das provas (objetiva seletiva, escritas e oral).

§ 3º. A nota de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada das notas das provas objetiva, escritas e oral, atribuindo-se:

- a) peso 1 (um) à nota da prova objetiva seletiva;
- b) peso 3 (três) à nota de cada uma das provas escritas;
- c) peso 2 (dois) à nota da prova oral.

§ 4º. A nota final de classificação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada das notas das provas objetiva seletiva, escritas, oral e de avaliação de títulos, atribuindo-se:

- a) peso 1 (um) à nota da prova objetiva seletiva;
- b) peso 3 (três) à nota de cada uma das provas escritas;
- c) peso 2 (dois) à nota da prova oral;
- d) peso 1 (um) à nota da avaliação de títulos.

§ 5º. Para efeito de desempate, adotar-se-ão os seguintes critérios e ordens de notas:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º/10/2003/Estatuto do Idoso; II – a nota das provas escritas somadas; III – a nota da prova oral; IV – a nota da prova objetiva seletiva:

- a) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade;
- b) persistindo, ainda assim, o empate, a solução dar-se-á por sorteio público.



§ 6º A participação no concurso de candidatos portadores de deficiência observará o quanto previsto no Capítulo IX deste Regulamento.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Concurso expedirá Edital de Abertura do concurso, do qual constarão, além de outros dados, os seguintes:

I – período e forma de realização da inscrição preliminar; II – documentos necessários, sendo o caso, à inscrição preliminar; III – data e horário das provas; IV – cidades de realização das diferentes provas; V – número inicial de vagas e percentual destinado a portadores de deficiência; VI – matérias do concurso; VII – composição da Comissão de Concurso; VIII – local de funcionamento da Comissão de Concurso; IX – os requisitos para ingresso na carreira; X – o valor da taxa de inscrição; XI – a fixação objetiva da pontuação dos títulos.

Parágrafo único. As vagas existentes e indicadas no Edital de Abertura poderão ser acrescidas de outras que surgirem durante a realização e a validade do Concurso ou ter os seus locais modificados, por decisão do Tribunal.

Art. 5º. O Edital de Abertura do concurso será publicado no *Diário Oficial da União*, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011> e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br), link “Administrativos” – “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”.

§ 1º. Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar no concurso, sob pena de preclusão.

§ 2º. A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

Art. 6º. A prova objetiva seletiva (P<sub>1</sub>) e as provas escritas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>), bem como os exames de sanidade física e mental, o exame psicotécnico e a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência serão realizados nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Goiânia/GO, Macapá/AP, Manaus/AM, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Salvador/BA, São Luís/MA e Teresina/PI. As demais etapas serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

Parágrafo único. No momento da inscrição preliminar, o candidato deverá assinalar a sua opção de cidade de realização da prova objetiva seletiva e das provas escritas, opção esta que não poderá ser alterada.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 7º. Cabe à Comissão de Concurso processar sua tramitação, fiscalizar a realização da prova objetiva seletiva, de responsabilidade do CESPE/UnB, presidir as provas escritas e a prova oral, formular as questões das provas escritas, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos, mediante atribuição de notas, sem prejuízo das atribuições cometidas à instituição especializada contratada ou conveniada para execução das provas do certame.

Art. 8º. A Comissão de Concurso, na forma do seu Regimento Interno, será constituída por um Professor de Faculdade de Direito oficial ou oficializada, um Advogado militante da Região, pelo Vice Presidente do Tribunal, que a presidirá, pelo Diretor da Escola de

Magistratura Federal da 1ª Região e por um Juiz Federal escolhido pela Corte Especial Administrativa.

§ 1º. A Corte Especial Administrativa escolherá os membros suplentes das vagas reservadas aos Desembargadores Federais e ao Juiz Federal.

§ 2º. Caberá ao Presidente do Tribunal solicitar à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e à Instituição de Ensino Superior a indicação de titular e suplente das vagas de Advogado e Professor Universitário, respectivamente.

Art. 9º. A Comissão de Concurso deliberará com a presença da maioria de seus membros, salvo para atribuição de notas, o que exigirá a participação de todos os seus integrantes.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão de Concurso, considerar-se-á convocado, automaticamente, o suplente da classe do substituído.

Art. 10 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade; II – a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; III – a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no *Diário Oficial da União*.

§ 3º Desaparecidos os motivos de suspeição ou impedimento, em razão de eliminação do candidato do concurso, o membro da comissão afastado reassumirá as suas funções.

Art. 11. O Presidente da Comissão de Concurso designará o Secretário da Comissão.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário serão definidas pelo Presidente da Comissão de Concurso, cabendo-lhe lavrar as atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 12. Serão de responsabilidade da Instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do concurso.

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 13. A inscrição preliminar será requerida ao Presidente da Comissão de Concurso mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, elaborado pelo Cespe/UnB.

Parágrafo único. O pedido de inscrição preliminar implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Regulamento e do Edital, observado o quanto consta o §1º do art.5º deste Regulamento.

Art. 14. Será indeferido o pedido de inscrição que estiver em desacordo com as normas deste Regulamento.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a por via postal, a por via fax, a por via de correio eletrônico ou aquela em desacordo com os ditames do Edital de Abertura.

## CAPÍTULO IV

### DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Art. 15. A prova objetiva seletiva terá a duração de 5 horas e será elaborada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (Cespe/UnB). Constará de 100 questões, de pronta resposta e apuração padronizada, divididas em 3 blocos, correspondendo, cada parte, a um grupo de matérias. Sendo os 2 primeiros blocos com 35 questões cada e o último com 30 questões cada.

BLOCO I – 35 questões

Direito Constitucional

Direito Previdenciário

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

BLOCO II – 35 questões

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Empresarial

Direito Financeiro e Tributário

BLOCO III – 30 questões

Direito Administrativo

Direito Ambiental

Direito Internacional Público e Privado

§ 1º A prova objetiva seletiva será constituída de questões de múltipla escolha com cinco alternativas e sem fator de correção, isto é, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas. A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,10 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

§ 2º As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

§ 3º Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão aquela considerada exata.

§ 4º As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

§ 5º O cálculo da nota em cada bloco da prova objetiva seletiva (I a III), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

§ 6º A nota na prova objetiva seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da prova objetiva seletiva.

§ 7º Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, mesmo satisfeita essa condição – 30% ou mais de acertos em cada bloco, que obtiver média final inferior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

§ 8º Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.

§ 9º O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Regulamento, no Edital e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

§ 10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Regulamento, com o Edital e com a folha de respostas, tais como marcações rasuradas ou emendadas e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 11. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva seletiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta.

Art. 16. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição preliminar e do documento de identidade original.

Art. 17. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos habilitados a realizar a primeira prova escrita.

§ 1º Dos resultados da prova objetiva seletiva caberá recurso junto ao Cespe/UnB, no prazo de dois dias.

§ 2º Os recursos, devidamente motivados, deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1juiz2011>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação dos gabaritos oficiais preliminares.

§ 3º Da decisão da Comissão de Concurso não caberá recurso.

§ 4º As publicações referidas neste artigo valerão como convocação para a primeira prova escrita.

## CAPÍTULO V DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 18. As provas escritas, elaboradas e corrigidas pela Comissão de Concurso serão diagramadas, impressas e aplicadas pelo Cespe/UnB.

Parágrafo Único. O candidato deverá comparecer ao local indicado para as provas escritas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição preliminar e do documento de identidade original, sob pena de eliminação.

Art. 19. As provas escritas serão elaboradas pela Comissão de Concurso e terão a duração de 5 horas, contadas a partir do momento em que o caderno da prova for entregue ao último candidato da sala.

§ 1º Nenhum candidato abrirá o caderno de prova antes que sejam entregues os cadernos a todos os candidatos da sala.

§ 2º As provas escritas serão aplicadas nas datas previstas no Edital de Abertura do Concurso, sempre em dias diversos ou sucessivos.

§ 3º Nas provas escritas, será admitida consulta somente à legislação, desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a súmulas ou a obras doutrinárias.

§ 4º As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretivo de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo também permitida a interferência e/ou a participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pelo Cespe/UnB, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

§ 5º Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo delas o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificar.

Art. 20. A prova escrita discursiva será constituída de uma dissertação, que valerá 6 (seis) pontos, e de resposta a 2 (duas) questões de livre escolha da Comissão de Concurso, valendo 2 (dois) pontos cada resposta; ou de 4 (quatro) questões, valendo 2,5 pontos cada resposta.

Art. 21. Apurados os resultados da prova escrita discursiva, a Comissão de Concurso somente corrigirá a prova prática de sentença dos candidatos aprovados na primeira.

Parágrafo único. Dos resultados das provas escritas caberá recurso para a Comissão de Concurso, no prazo de dois dias úteis, a ser processado de conformidade com as regras definidas no art. 17 deste Regulamento.

Art. 22. A prova escrita prática de sentença consistirá na lavratura de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza penal, em dias sucessivos, valendo cada sentença 10 (dez) pontos. Na prova de sentença exigir-se-á para a aprovação nota mínima de 6,0 (seis) pontos em cada sentença.

Art. 23. Apurados os resultados definitivos das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados, convocando-os para as inscrições definitivas no prazo de quinze dias úteis, observado o disposto no capítulo VI.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que não obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos na prova escrita discursiva e na prova prática de sentença.

## CAPÍTULO VI

### DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DOS EXAMES MÉDICOS

Art. 24. A inscrição definitiva será requerida ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante formulário próprio.

§ 1º O formulário de pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou por procurador, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do documento de identidade e de documento indicativo do CPF;
- b) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- c) certidão revestida de fé pública que comprove ter completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- d) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato-advogado perante a instituição;
- j) duas fotos coloridas, tamanho 3x4, datadas recentemente;
- k) procuração, em sendo o caso, com poderes especiais e firma reconhecida, para requerer a inscrição definitiva;
- l) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, disponível no endereço eletrônico [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br), link “Administrativos” “Concursos” – “Juiz Federal Substituto”, em que o candidato especificará as atividades desempenhadas — com exata indicação dos períodos e locais de atuação — como juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, bem como as principais autoridades com quem tenha trabalhado em cada um dos períodos de prática profissional, que serão discriminados em ordem cronológica;
- m) os títulos definidos no art. 37 deste Regulamento.

§ 2º Os requerimentos deverão ser entregues na Sala da Comissão de Concurso, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, localizada no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Edifício Sede I, Térreo, sala 03.

§ 3º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia, inclusive voluntária, a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º). Não é suficiente, portanto, atos privativos na mesma causa, mesmo em instância diversa. Somente serão aceitos, no caso de advocacia, atos privativos (5 por ano, no mínimo) em causas ou questões distintas.

§ 4º Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 5º O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16(dezesseis) horas semanais e durante 1 (um) ano;

§ 6º O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

§ 7º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não-privativos de bacharel em Direito, será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

§ 8º Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação.

Art. 25. Os candidatos, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberão da secretaria do concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, a suas expensas.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional credenciado pelo próprio Tribunal Regional Federal, a suas expensas.

§ 3º Os resultados dos exames de saúde serão apreciados pelo serviço médico do Tribunal que, após submeter o candidato à inspeção de saúde, encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

§ 4º O não-comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

Art. 26. A conferência da documentação apresentada para a inscrição definitiva e sua remessa ao Presidente da Comissão de Concurso dar-se-ão na forma estabelecida no art. 14, Parágrafo Único, deste Regulamento.

Art. 27. O Presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do Tribunal os documentos mencionados no § 1º do art. 58 da Resolução CNJ n. 75, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

Art. 28. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências acerca da vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Art. 29. À vista dos elementos colhidos, a Comissão de Concurso decidirá sobre a inscrição definitiva.

## CAPÍTULO VII DA PROVA ORAL

Art. 30. O Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos que tiverem sido habilitados, na forma do artigo anterior, a se submeterem à prova oral, na cidade de Brasília, sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com a indicação de data, hora e local do sorteio e da realização da arguição para cada grupo em que forem distribuídos, publicado o Edital no Diário Oficial da União, com antecedência de, pelo menos, quinze dias úteis do início da prova.

Parágrafo único. O Edital conterà os pontos para a prova oral organizados pela Comissão de Concurso.

Art. 31. Respeitada a ordem de inscrição, os candidatos serão distribuídos em grupos para efeito de sorteio do ponto e prestação da prova oral.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso realizará, em sessão pública, o sorteio do ponto para cada grupo, com antecedência de 24 horas da prova.

Art. 32. A prova oral, prestada em sessão pública, mediante arguição a cada candidato, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimento técnico acerca do conteúdo de temas relacionados às áreas de conhecimento constantes do art. 2º, § 1º, e, ainda acerca de noções gerais de Direito e formação humanística discriminada no Edital do concurso, e valerá 10 (dez) pontos, devendo ser considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo da parte do examinando.

§ 1º A prova oral será realizada na presença de todos os examinadores da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

§ 2º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º As notas de cada examinador serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores.

§ 4º A nota final de cada prova oral será obtida pelo resultado da média aritmética simples das notas atribuídas, individualmente, pelos examinadores.

Art. 33. A Comissão de Concurso fará a apuração da nota da prova oral e, fará publicar a relação dos candidatos aprovados.

Art. 34. Será eliminado o candidato que não obtiver, na prova oral, a nota mínima de 6 (seis) pontos.

Art. 35. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados, com a média final das provas já realizadas.



## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 36. Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores do concurso.

§ 1º A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

§ 2º A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

§ 3º Na avaliação de títulos será atribuída, pelos examinadores, a cada candidato, nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o gabarito a que se refere o artigo seguinte, sendo a nota final a soma das notas atribuídas.

Art. 37. Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, alínea “a” – 0,25;

VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso – 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e nota de aproveitamento – 0,5;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento – 0,25;

IX – publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada impressa ou eletrônica, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25;

X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito – 0,5;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior – 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,5.

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, não sendo computado qualquer valor ao título apresentado quando outro título da mesma natureza já houver sido considerado na pontuação.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

§ 3º Não constituirão títulos:

I – a simples prova de desempenho de cargo público sem indicação do período ou função eletiva; II – trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato; III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional; IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência; V – trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

Art. 38. Receberá nota 0 (zero) nessa etapa o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.

Art. 39. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a classificação final dos candidatos.

Parágrafo único. Dos resultados da avaliação dos títulos caberá recurso para a Comissão de Concurso — no prazo de dois dias —, a ser processado de conformidade com o art. 17 deste Regulamento.

## CAPÍTULO IX

### DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 40. Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, vedado o arredondamento superior.

Art. 41. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.

Art. 42. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para fins de definição da deficiência adotar-se-á o regramento do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 24/10/1989, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto n. 5.296, de 05/12/2004, que regulamentou a Lei n. 10.048, de 08/11/2000.

Art.43. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

§1º Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico original ou em cópia autenticada em cartório que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

§ 2º a data de emissão do atestado médico referido deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do concurso;

§ 3º a não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no § 1º, bem como o não atendimento das exigências ou condições comuns a todos os candidatos, implicarão o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas deficientes, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

Art. 44. O encaminhamento da documentação aludida no artigo anterior por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe/UnB ou a Comissão de Concurso não se responsabilizam por nenhum tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

§ 1º O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições das quais necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

§ 2º Os documentos referidos no artigo anterior terão validade somente para o concurso público objeto da inscrição e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

Art. 45. A Comissão Multiprofissional será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la. Os membros do Tribunal e respectivos

suplentes serão indicados pela Corte Especial Administrativa. Os médicos e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e respectivos suplentes serão indicados pela Presidência do Tribunal. A indicação do representante da OAB deverá ser precedida de consulta a este órgão profissional.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

§ 2º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 3º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas aos deficientes.

Art. 46. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os instrumentos imprescindíveis à elaboração das provas, previamente autorizados pelo CESPE/UnB.

Art. 47. A cada etapa do certame, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, envolvendo também os portadores de deficiência, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

§ 1º As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

§ 2º Verificar-se-á, também, no período de vitaliciamento, a compatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência.

§ 3º O candidato que se apresentar como portador de deficiência e não for considerado como tal na perícia médica, figurará, na hipótese de ser aprovado no concurso, na lista de classificação geral.

§ 4º A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se aprovados; e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 48. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO X

### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 49. A classificação dos candidatos far-se-á em função da nota final, obtida na forma definida no § 4º do art. 3º deste Regulamento, à qual serão acrescidos os pontos pertinentes à avaliação de títulos.

Parágrafo único. Em caso de empate, dar-se-á prevalência aos critérios descritos no § 5º do art. 3º deste Regulamento.

Art. 50. Para a homologação do resultado final, a Comissão de Concurso encaminhará à Corte Especial Administrativa a respectiva Ata de Encerramento e a relação dos candidatos aprovados, com as notas obtidas, em ordem decrescente.

Art. 51. Homologado o concurso, a Presidência do TRF 1ª Região fará publicar edital no qual constará o número atualizado de cargos vagos por Seção e Subseção Judiciária, que serão providos de acordo com as necessidades, a critério do Tribunal.

Art. 52. No prazo fixado pelo edital, os candidatos aprovados manifestarão, por escrito, à Presidência do TRF 1ª Região, a ordem de preferências por Seção ou Subseção Judiciária onde houver vaga.

Parágrafo Único. A Assessoria de Assuntos da Magistratura organizará o quadro de preferências de acordo com a ordem de classificação dos aprovados.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Caso seja anulada alguma questão de quaisquer das provas, os pontos a ela relativos serão creditados a todos os candidatos.

Art. 54. A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova ou ato do concurso implicará a sua eliminação.

Art. 55. Não haverá divulgação pública das eliminações, nem das reprovações.

Art. 56. Todos os papéis e documentos referentes ao Concurso, exceto os utilizados para a realização da prova objetiva seletiva, serão confiados, até a homologação do resultado final, à guarda da Secretaria da Comissão de Concurso, que os encaminhará ao arquivo do Tribunal, por meio de ofício, para conservação por período igual ao da validade do Concurso, devendo ser, em seguida, incinerados, salvo determinação em contrário.

Parágrafo único. Os candidatos poderão pleitear a retirada de títulos apresentados ao Concurso, mediante requerimento ao Presidente do Tribunal.

Art. 57. A Comissão de Concurso resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

Art. 58. Este Regulamento será publicado no *Diário Oficial da União*.